



Faculdade  
CNEC Unai

# **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**

## **CNEC**

### **Regulamento Geral dos Títulos e Dignidades Acadêmicas**

#### **Faculdade CNEC Unai**

**Unai/MG**  
**RESOLUÇÃO Nº CS/003/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Entra em vigor em 1º de fevereiro de 2015.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG  
**Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343**



**RESOLUÇÃO Nº CS/003/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

**Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Títulos e Dignidades Acadêmicas da Faculdade CNEC Unaí.**

**Considerando o Título VII do Regimento Interno da Faculdade CNEC Unaí que trata DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS**, prevendo em seu **Art.79.** que ao concluinte do curso de graduação ou pós-graduação será conferido o respectivo grau e expedido o diploma ou certificado correspondente.

§1º. O diploma ou certificado será assinado pelo Diretor, pelo Secretário Acadêmico e pelo concluinte.

§2º. O diploma ou certificado indicará no anverso o título obtido pelo concluinte.

**Art.80.** Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor, em sessão pública e solene, na qual os concluintes prestarão compromisso na forma legislação vigente.

Parágrafo único. Ao concluinte que o requerer, o grau será conferido em ato simples, na presença de 03 (três) docentes, em local e data determinados pelo Diretor.

**Art.81.** A Faculdade CNEC Unaí poderá conferir as seguintes dignidades acadêmicas:

I - Professor Emérito: ao docente aposentado que tiver exercido pelo menos 15 (quinze) anos de magistério na Faculdade CNEC Unaí e que tenha se distinguido pela prática pedagógica e pela postura ética e moral na vida acadêmica;

II - Professor "*Honoris Causa*", a qualquer pessoa de notório saber numa das áreas que fazem parte dos objetivos educacionais da Faculdade CNEC Unaí, nas quais se tenha distinguido por serviços relevantes prestados à Comunidade.

§1º. Compete ao Conselho Superior a decisão sobre a concessão das dignidades acadêmicas.

§2º. As dignidades acadêmicas serão entregues aos agraciado em sessão solene e pública.

Com o objetivo de complementar e estender a possibilidade de conferir dignidades acadêmicas a Docentes e Colaborados do Corpo Técnico Administrativo em decorrência da dedicação e do tempo de permanência na CNEC Unaí, o Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Além das dignidades acadêmicas previstas no Regimento Interno, a Faculdade CNEC Unaí poderá conferir também as seguintes dignidades acadêmicas:

**I – Colaborador Bronze:** ao docente ou colaborador do corpo técnico administrativo que tiver exercido pelo menos **05 (cinco) anos** de atividades na Faculdade CNEC Unaí e que tenha se distinguido pela prática pedagógica e/ou profissional e pela postura ética e moral na vida acadêmica e profissional;

**II – Colaborador Prata:** ao docente ou colaborador do corpo técnico administrativo que tiver exercido pelo menos **10 (dez) anos** de atividades na Faculdade



CNEC Unai e que tenha se distinguido pela prática pedagógica e/ou profissional e pela postura ética e moral na vida acadêmica e profissional;

**III – Colaborador Ouro:** ao docente ou colaborador do corpo técnico administrativo que tiver exercido pelo menos **15 (quinze) anos** de atividades na Faculdade CNEC Unai e que tenha se distinguido pela prática pedagógica e/ou profissional e pela postura ética e moral na vida acadêmica e profissional;

**IV – Colaborador Diamante:** ao docente ou colaborador do corpo técnico administrativo que tiver exercido pelo menos **30 (trinta) anos** de atividades na Faculdade CNEC Unai e que tenha se distinguido pela prática pedagógica e/ou profissional e pela postura ética e moral na vida acadêmica e profissional.

**Art. 2º** - Os certificados de dignidade acadêmica conferidos pela Faculdade CNEC Unai serão registrados em livro próprio com numeração sequencial de páginas e de expedição.

**Art. 3º** - O diploma ou certificado de dignidade acadêmica poderá ser assinado pelo Diretor, pelo Coordenador Administrativo Financeiro e Coordenadora Acadêmica.

**Art. 4º** - Este Regulamento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 30 de janeiro de 2015.

**Romualdo Neiva Gonzaga**  
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai